



**Russas**  
PREFEITURA

TRABALHO  
QUE TODO  
MUNDO VÊ

**CEIEF**



CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO  
VERDE

## RESOLUÇÃO CMER Nº 027/2026

*Estabelece diretrizes para a implementação do "ECA Digital" e a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente tecnológico das unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação de Russas-Ceará.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUSSAS-CMER, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contribuir com a prevenção referente a violência digital, o cyberbullying/intimidação sistemática e a exposição indevida de menores; e

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.211/2025, conhecida como **ECA Digital**, que estabelece normas de proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso seguro, ético e responsável das tecnologias digitais no ambiente escolar;

CONSIDERANDO o papel da escola na formação integral dos estudantes e na prevenção de riscos digitais;

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I Da Finalidade

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes, normas e procedimentos para a implementação do ECA Digital nas escolas do Sistema Municipal de Educação de Russas, visando contribuir com a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital escolar.

#### SEÇÃO I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º Fica instituído o Protocolo de Segurança e Ética Digital em todas as escolas municipais de Russas, visando a proteção de dados, a integridade psíquica e a convivência harmoniosa no ambiente virtual escolar.





**Russas**  
PREFEITURA

**TRABALHO  
QUE TODO  
mundo vê**

**CEIEF**



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 3º A escola é responsável pela mediação pedagógica do uso de tecnologias, devendo atuar preventivamente contra riscos digitais.

## **SEÇÃO II**

### **Dos Princípios**

Art. 4º A aplicação desta Resolução observará os seguintes princípios:

- I. Proteção integral e prioridade absoluta da criança e do adolescente.
- II. Segurança digital e prevenção de riscos online.
- III. Privacidade e proteção de dados pessoais de estudantes.
- IV. Uso pedagógico, ético e responsável das tecnologias.
- V. Participação da família e da comunidade escolar.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Combate ao Cyberbullying (Intimidação Sistemática) e Violência Virtual**

Art. 5º Conforme a Lei Federal nº 14.811/2024, as escolas devem manter um Plano de Prevenção e Combate à Violência Escolar, incluindo especificamente o ambiente digital.

§ 1º Entende-se por cyberbullying a intimidação, humilhação ou discriminação realizada por meio de redes sociais, aplicativos de mensagens ou jogos online.

§ 2º A escola deve oferecer canal de denúncia sigiloso para alunos vítimas de agressões virtuais.

§ 3º Identificada a prática, a escola deverá aplicar medidas educativas e, em casos graves, notificar o Conselho Tutelar de Russas e a Polícia Civil em até 24 horas.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Proteção de Dados e Imagem (LGPD Escolar)**

Art. 6º É vedada a publicação de fotos ou vídeos de alunos em perfis oficiais das escolas ou de servidores sem a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) pelos pais ou responsáveis.

Art. 7º Fica proibida a exposição de listas de notas, faltas ou sanções disciplinares em grupos de WhatsApp, sites ou outros veículos digitais.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Responsabilidades**

Art. 8º As unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Educação deverão:

- I. Implementar práticas de segurança digital:
  - a. Orientar estudantes sobre riscos como cyberbullying (Intimidação Sistemática), exposição indevida, golpes, aliciamento e conteúdos impróprios.
  - b. Promover atividades educativas sobre cidadania digital.
  - c. Estabelecer regras claras para uso de internet, computadores e dispositivos móveis.
- II. Garantir proteção de dados:
  - a. Evitar coleta desnecessária de informações pessoais de estudantes.





**Russas**  
PREFEITURA

**TRABALHO**  
**QUE TODO**  
*mundo vê*

**CEIEF**



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

- b. Utilizar plataformas educacionais seguras e autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar de Russas - SEMED.
  - c. Proibir o compartilhamento de fotos, vídeos ou dados de alunos sem autorização formal dos responsáveis.
- III. Monitorar o ambiente digital escolar:
- a. Acompanhar o uso de laboratórios de informática e redes escolares.
  - b. Registrar e comunicar situações de risco ao Conselho Tutelar, quando necessário.
  - c. Adotar protocolos de resposta rápida a incidentes digitais.
  - d. priorizar o melhor interesse, proteção integral e desenvolvimento biopsicossocial.

#### Art. 9º Da Formação de Professores e Equipes:

- I. A Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar de Russas promoverá:
- a. Capacitações periódicas sobre segurança digital, ECA Digital e proteção de dados.
  - b. Orientações técnicas para uso pedagógico de tecnologias.
  - c. Materiais educativos para apoio às escolas.

#### Art. 10. Da Participação da Família:

- I. As escolas deverão:
- a. Realizar reuniões e campanhas de conscientização sobre segurança digital.
  - b. Orientar pais e responsáveis sobre supervisão online e ferramentas de controle parental.
  - c. Incentivar o diálogo entre família e escola sobre comportamentos digitais.
  - d. Orientar contra exploração, violência, conteúdo inadequado e uso compulsivo.

#### Art. 11. Agente e Deveres Principais:

- I. Escola:
- a. Instalar filtros de conteúdo nas redes Wi-Fi.
  - b. Promover a "Semana da Internet Segura".
- II. Professores:
- a. Orientar sobre o uso ético da IA.
  - b. Monitorar a dinâmica de grupos de turma.
- III. Família:
- a. Responsabilizar-se pelo uso de dispositivos eletrônicos pessoais trazidos à escola.

### **CAPÍTULO V**

#### **Da Educação Digital e Currículo**

#### Art. 12. O currículo municipal deverá incluir, de forma transversal, conteúdos sobre:

- I. Prevenção ao aliciamento infantil (Grooming): (definição anexo I)
- a. Identificação de Fake News.
  - b. Privacidade e segurança de senhas.





**Russas**  
PREFEITURA

TRABALHO  
QUE TODO  
mundo vê

**CEIEF**



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

- II. Cada escola deverá instituir um **Plano de Ação de Segurança Digital**, contendo:
- Procedimentos para identificar e registrar incidentes.
  - Fluxo de comunicação entre a gestão escolar, SEMED e Conselho Tutelar.
  - Medidas educativas e restaurativas para superação dos conflitos digitais.
  - Estratégias de prevenção contínua.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Educação de Russas, aos 14 de agosto de 2026.

*Antonio Janielle Nogueira Pinheiro*

Antonio Janielle Nogueira Pinheiro  
Relator/Secretário do CMER- Port. 583/2026

*Eduardo Soares Mascarenhas*

Eduardo Soares Mascarenhas  
Presidente da CEIEF

*Claudene Lima de Almeida*

Claudene Lima de Almeida  
Presidenta do CMER- Port. 583/2026

#### **HOMOLOGAÇÃO:**

Homologa a presente Resolução.

Russas – CE, 14 de agosto de 2026.

*Maria Vieira Lima Coelho*

Maria Vieira Lima Coelho  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RUSSAS